



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

RECIBO DE EDITAL

Processo Licitatório Nº 004/2010

Tomada de Preços Nº 001/2010

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Empresa _____

Pessoa de contato: _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Recebemos, através do acesso à página www.camaraformiga.mg.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e essa Empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do **fax (37) 3329-2630**.

Em seguida, entre em contato com o Sr. Marco Aurélio Almeida, através do telefone: (37) 3329-2629 para a confirmação do recebimento.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	004/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº	001/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, situada à PRAÇA FERREIRA PIRES, 04 - CENTRO, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as condições a seguir estabelecidas e integrantes do presente Edital e seus anexos, **a ser aberta no dia 30/03/2010 às 09:15 horas.**

1 - TIPO

TÉCNICA E PREÇO.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Processo Licitatório: contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de criação, produção, veiculação, controle e acompanhamento de peças e campanhas publicitárias institucionais da Câmara Municipal de Formiga/MG, conforme especificações constantes do **Anexo I** – Projeto Básico, deste instrumento convocatório.

2.2 - Todos os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta licitação, inclusive as peças publicitárias, pertencerão ao contratante.

2.3 - O valor máximo estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

2.3.1 - O valor referido no subitem anterior poderá sofrer adição ou supressão, conforme permissivo legal previsto no artigo 65, §2º da Lei nº 8.666/93.

3 - DA ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 - Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRAÇA FERREIRA PIRES, 04 - CENTRO
FORMIGA - MG
30/03/2010 até 09:00 horas

3.2 - O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, conforme modelo **Anexo V - Carta de Credenciamento**, juntamente com a apresentação de documento oficial de identificação do representante. A Carta de Credenciamento não é parte integrante de nenhum envelope, devendo ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

3.3 - Às **09:15 horas do dia e local mencionados anteriormente**, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

4 - DOS CUSTOS DA AGÊNCIA:

4.1 - Os custos relativos aos serviços de desenvolvimento e criação da agência serão calculados segundo o desconto concedido pela contratada no processo de licitação (item 8.1.2 deste edital) para a tabela do SINAPRO-MG.

4.2 - Os demais custos deverão seguir orientações contidas nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, que em seus artigos 2º e 3º dizem o seguinte:

“Art. 2º. DAS RELAÇÕES ENTRE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, ANUNCIANTES E VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

2.5. O “desconto padrão de agência” de que trata o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e art. 11 do Decreto 57.690/66 é reservado exclusivamente à Agência, com a finalidade de remunerar seus serviços como criadora/produtora de conteúdo publicitário.

2.5.1. Toda Agência que alcançar as metas de qualidade estabelecidas pelo CENP, comprometendo-se com os custos e atividades a elas relacionadas, habilitar-se-á ao recebimento do “Certificado de Qualificação Técnica”, conforme o art. 17 inciso I alínea “f” do Decreto nº 57.690/66, e fará jus ao “desconto padrão de agência” não inferior a 20% (vinte por cento) sobre o valor dos negócios que encaminhar ao Veículo por conta e ordem de seus Clientes.

Art. 3º. DAS RELAÇÕES ENTRE ANUNCIANTES E AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

3.6. Todos os demais serviços e suprimentos terão o seu custo coberto pelo cliente, deverão ser adequadamente orçados e requererão prévia e expressa autorização do Cliente para a sua execução. O custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência, será calculado com base em parâmetros referenciais estabelecidos pelo Sindicato da base territorial onde a Agência estiver localizada e não será acrescido de honorários nem de quaisquer encargos.

3.6.1 Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a Fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante. O Cliente deverá pagar à Agência “honorários” de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer Fornecedores.

3.6.2. Quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o Anunciante pagará à Agência “honorários” de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento).”



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas especializadas legalmente estabelecidas no País, desde que se encontrem regularmente inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Formiga - MG. Os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

5.1.1 - A apresentação do documento de inscrição ou de solicitação de inscrição não dispensa a empresa da apresentação de outros documentos exigidos neste edital.

5.2 - É vedada a participação no presente certame de empresa:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- b) que estiver sob processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- d) não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores da Câmara, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital.

5.3 - A observância das vedações do título acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme **Anexo VIII** constante deste Edital.

5.5 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, na data, local e horário mencionados anteriormente, sob pena de inabilitação, 03 (três) envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
“PROPOSTA TÉCNICA”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

“PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2010

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

5.6 - Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e devidamente assinados.

5.7 - Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimo de novas documentações.

5.8 - Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Nesta fase serão analisadas e avaliadas as características dos interessados no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos dentro do período de validade:

6.1 - Os interessados em participar do procedimento licitatório em análise deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores e apresentar seu cartão de inscrição, o qual comprovará a sua habilitação jurídica, bem como a regularidade fiscal, salvo se os documentos constantes do cadastro estiverem com prazo de validade vencido, quando então será necessária a sua apresentação junto aos demais documentos ora exigidos.

6.1.1 - Os interessados em participar do presente procedimento licitatório que não estiverem inscritos no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Formiga - MG deverão proceder à sua inscrição/cadastro ou deverão comprovar a solicitação da sua inscrição até três dias antes da abertura das propostas no setor competente, localizado à Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro, Formiga/ MG.

6.2 - A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA compreenderá a apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em financiamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

6.2.1 - A HABILITAÇÃO JURÍDICA poderá ser comprovada mediante a apresentação do cartão de inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Formiga, desde que os respectivos documentos encontrem-se dentro do prazo de validade. Os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

6.3 - A comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** compreenderá a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo a sede do licitante;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (da sede do licitante);
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.3.1 - A REGULARIDADE FISCAL poderá ser comprovada mediante a **apresentação do cartão de inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Formiga**, desde que os respectivos documentos encontrem-se dentro do prazo de validade.

6.4 - A comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** compreenderá a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado ou declaração de que a empresa licitante se encontra inscrita no Sindicato das Agências de Propaganda no Estado de Minas Gerais, sendo imprescindível sua certificação pelo CENP – CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS-PRADÃO;
- b) 3 (três) atestados de experiência anterior (capacidade técnica), referentes aos serviços objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações quanto a qualidade e desempenho da agência, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura;
- c) descrição clara e concisa de campanhas já realizadas pela Proponente, no mínimo em 3 (três) laudas, sendo os limites mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis).

6.4.1 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA *não* poderá ser comprovada mediante a apresentação do cartão de inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Formiga.

6.5 - A comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** compreenderá a apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através dos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente (ILC): igual ou superior a 1,0



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante
- PC = Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante
- RLP = Realizável a Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível a Longo Prazo

6.5.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório de Distribuição da Comarca da sede da empresa.

6.5.3 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA *não* poderá ser comprovada mediante a apresentação do cartão de inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Formiga.

6.6 - **DECLARAÇÃO** de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação (conforme modelo **Anexo VI**);

6.7 - Os documentos de Habilitação exigidos nos itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e seus sub-itens poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, não sendo aceitos documentos com rasuras.

6.8 - A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima desclassifica o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação.

6.9 - A CPL, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme artigo 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

7.1 - A PROPOSTA TÉCNICA reunirá os elementos necessários à avaliação da capacitação técnica dos interessados para a execução dos serviços objeto desta licitação, devendo conter exclusivamente os seguintes elementos:

7.1.1 - Histórico da empresa, indicando:

- a) perfil da empresa, com a descrição da estrutura e organização da matriz e, se for o caso, das filiais, no máximo em 5 (cinco) laudas com 25 (vinte e cinco) linhas de 70 (setenta) toques;
- b) relação da equipe técnica e de administração, acompanhados dos respectivos currículos;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

c) proposta de política de negociação com os veículos de divulgação;

d) relação dos principais clientes, com indicação da natureza dos serviços prestados.

7.1.2 - Exemplares, cópias ou provas de trabalhos criados e produzidos pela agência, num limite mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) peças de qualquer tipo.

7.1.3 - Solução de Problema:

Descrição da campanha publicitária, apresentando solução para o problema sugerido no BRIEFING (**Anexo II**).

7.1.4 - Exposição, no máximo em 10 (dez) laudas com 25 (vinte e cinco) linhas de 70 (setenta) toques, contendo os seguintes itens:

a) concepção básica da agência sobre a função da publicidade no contexto da comunicação social de uma instituição pública;

b) objetivos fundamentais da comunicação dirigida ao Poder Legislativo de Formiga - MG;

c) estratégia para sua implementação no Poder Legislativo de Formiga - MG (incluindo desenvolvimento, produção e avaliação dos resultados);

d) discriminação dos instrumentos e descrição das formas de atuação.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos dados citados na PROPOSTA TÉCNICA, ao próprio interessado ou aos órgãos e entidades indicados.

7.3 - Eventuais notas de rodapé entram no cômputo geral do número de toques e de laudas.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 03

8.1 - No envelope Nº **03 - PROPOSTA DE PREÇO** - deverá conter em seu interior o seguinte:

8.1.1 - Proposta redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, em via única, com linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente numeradas e rubricadas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa.

8.1.2 - A Proposta dar-se-á mediante o oferecimento de um percentual único de desconto sobre a Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda no Estado de Minas Gerais - SINAPRO/MG.

8.1.3 - Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, bem como o transporte de pessoal. A não indicação destes, significa que já estão inclusos.

8.1.4 - Indicação do número desta Tomada de Preços.

8.1.5 - Razão Social, endereço e CNPJ da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

8.1.6 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da mesma, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

8.1.7 - Solicita-se ainda que faça constar na proposta a identificação da pessoa que assinará o contrato, se vencedora.

8.2 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste edital.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10 - DO PROCEDIMENTO

10.1 - A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes correspondentes à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO.

10.2 - Serão abertos, na sessão pública referida no *item 3*, os envelopes nº “01”, referentes à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e, após rubricados pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) do(s) participante(s), postos à disposição dos presentes para eventuais impugnações.

10.2.1 - Os envelopes nºs “02” e “03”, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS e as PROPOSTAS DE PREÇOS, permanecerão fechados, sob a guarda da Comissão, após rubricados no lacre pelos membros da CPL e pelo(s) representante(s) do(s) participante(s).

10.3 - A CPL, em seguida, examinará os documentos contidos nos envelopes nº “01” ou, a critério dos seus membros, dará por encerrada a reunião, para posterior exame da documentação, promovendo a comunicação ao(s) licitante(s) da relação do(s) proponente(s) habilitado(s) e não habilitado(s).

10.4 - Somente serão considerados habilitados os proponentes que, no exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, atenderem a todas as exigências constantes no *item 6* deste edital.

10.5 - Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

10.6 - Será de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de qualquer recurso, contados da data de comunicação ao(s) licitante(s), salvo termo de renúncia quanto ao prazo recursal, manifestado por todas as licitantes interessadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

10.7 - Após decorridos todos os prazos legais para recursos e seus julgamentos, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes, devidamente lacrados, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS (Envelope nº 02) e PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 03).

10.8 - Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será designada, mediante comunicação ao(s) licitante(s), com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, reunião destinada à abertura dos envelopes nº “02” - PROPOSTA TÉCNICA, com indicação de data, hora e local.

10.9 - Abertos os envelopes nº “02” - PROPOSTA TÉCNICA, todos os elementos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Compras e Licitações e por todos os representante(s) do(s) participante(s) e colocados à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações, após o que será encerrada a reunião, para que a Comissão possa avaliar as propostas.

10.10 - Julgadas as propostas pela CPL, o resultado será comunicado ao(s) licitante(s), passando a fluir dessa comunicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, salvo termo de renúncia quanto ao prazo recursal, manifestado por todas as licitantes interessadas.

10.11 - Decorrido o prazo legal para interposição de recursos ou decididos aqueles interpostos, será designada, mediante comunicação ao(s) licitante(s), com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, reunião destinada a abertura dos envelopes nº “03” – PROPOSTA DE PREÇOS.

10.12 - Ao(s) proponente(s) cujas PROPOSTAS TÉCNICAS não obtiverem a pontuação mínima referida no *item 12.1.5* deste edital serão devolvidos os envelopes, devidamente lacrados, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelopes nº 03).

10.13 - Abertos os envelopes nº “03” - PROPOSTA DE PREÇO, aplicar-se-ão os procedimentos previstos no *item 12.2* deste edital.

10.14 - As licitantes poderão, através de termo de renúncia, abrir mão do prazo recursal.

10.15 - Decorrido o prazo legal para interposição de recursos, ou decididos os interpostos, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Formiga para a competente homologação e respectiva adjudicação.

10.16 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

10.17 - Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes.

11 - DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL

11.1 - Conforme Portaria nº 023, de 23 de fevereiro de 2010, a Comissão Especial designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Formiga - MG, terá poderes de avaliar tecnicamente o conteúdo do envelope nº “02” deste processo, conforme *item 7* deste Edital.

11.2 - Cada membro julgador terá que preencher formulário (**ANEXO III**) registrando pontuação das empresas participantes que será entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope lacrado,



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

devendo o mesmo ser assinado por todos os presentes. O envelope será fornecido pela Comissão. Os envelopes não poderão identificar os julgadores. Neles deverá constar apenas:

JULGAMENTO TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2010 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

DATA: 30/03/2010

11.3 - A Comissão Permanente de Licitação, por sua vez, deverá registrar em um formulário (**ANEXO IV**) as notas dos jurados e proceder os cálculos das médias obtendo as notas finais de cada participante. O resultado final *item 12.3* será obtido através da soma do resultado obtido para as propostas técnicas e das propostas de preços.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Propostas Técnicas (70 pontos)

12.1.1 - Para a seleção das agências habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação analisará as **PROPOSTAS TÉCNICAS** do(s) proponente(s) habilitado(s), avaliando-a(s) através dos fatores relacionados abaixo.

12.1.2 - A pontuação dos fatores se fará:

12.1.2.1 - Pela avaliação qualitativa de apresentação da **PROPOSTA TÉCNICA**, à qual serão atribuídos **10 (dez) pontos**, considerando-se a seguinte distribuição:

a) grau de clareza da proposta apresentada: **5 (cinco) pontos**;

b) coerência e exequibilidade dos dados oferecidos, bem como o nível de explicação dos mesmos: **3 (três) pontos**;

c) coerência de cada tópico com a **PROPOSTA TÉCNICA** como um todo: **2 (dois) pontos**.

12.1.2.2 - Pela avaliação do conteúdo da **PROPOSTA TÉCNICA**, à qual serão atribuídos **60 (sessenta) pontos**, considerando-se a seguinte distribuição:

a) Histórico da Empresa: **10 (dez) pontos** (conforme *item 7.1.1*);

b) Peças publicitárias: **15 (quinze) pontos** (conforme *item 7.1.2*);

c) Solução de problema: **15 (quinze) pontos** (conforme *item 7.1.3*);

d) Exposição: **20 (vinte) pontos** (conforme *item 7.1.4*), assim distribuídos:

1. Comunicação em administração pública: **05 (cinco pontos)**;

2. Estratégia de comunicação: **05 (cinco pontos)**;

3. Estratégia de atendimento: **05 (cinco pontos)**;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

4. Discriminação dos instrumentos e descrição das formas de atuação: **05 (cinco pontos)**.

12.1.2.3 - O total de pontos obtido pela licitante (*item 12.3*) será utilizado, também, para a aferição de ordem decrescente de pontuação na proposta de preços.

12.1.3 - O Histórico da empresa será avaliado considerando-se a capacidade e a experiência da agência e de seu corpo técnico e de administração, com base:

- a) na composição da carteira de clientes;
- b) na diversificação dos trabalhos apresentados;
- c) na estrutura e organização da agência.

12.1.4 - O *item 7.1.2* será avaliado pelos critérios de qualidade técnica e artística, criatividade e versatilidade dos trabalhos apresentados.

12.1.5 - Considerar-se-ão classificadas as Proponentes cujas PROPOSTAS TÉCNICAS obtiverem cumulativamente:

- a) resultado igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), no somatório das notas atribuídas pela Comissão Permanente de Licitação aos fatores referidos no *item 12.1.2*.
- b) resultado igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos previstos em cada um dos fatores referidos no *item 12.1.2*.

12.2 - Propostas de Preços (30 pontos)

12.2.1 - A avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS das agências habilitadas e classificadas tecnicamente far-se-á mediante a atribuição de um máximo de **30 (trinta) pontos** obedecido o seguinte:

12.2.1.1 - **30 (trinta) pontos** à proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na tabela do SINAPRO-MG, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$$P = \frac{30 \times \text{VNPdP}}{\text{VNMPdP}}$$

Onde:

- **p** = pontuação
- **VNPdP** = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto
- **VNMPdP** = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto

12.3 - Resultado Final (100 pontos)

12.3.1 - As agências concorrentes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte, num total de **100 (cem) pontos**:

$$[\text{pontuação técnica}] + [\text{pontuação de preços}]$$



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

a) pontuação técnica será obtida conforme o *item 12.1* deste Edital;

b) pontuação de preço será obtida conforme o *item 12.2* deste Edital.

12.4 - Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, serão aplicados os critérios de desempate previstos no § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93 e, persistindo o empate, a decisão se dará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes.

12.5 - Quaisquer *layouts* apresentados que não forem exigidos no presente edital, serão desconsiderados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Os serviços de propaganda e publicidade, objeto da presente licitação, serão adjudicados à proponente com o maior número de pontuação.

13.2 - Na hipótese de rescisão do contrato, por qualquer motivo, antes do término do seu prazo de vigência, o Contratante convocará outra empresa, observada a ordem de classificação, para assumir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o remanescente do objeto anteriormente contratado, desde que essa aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

13.3 - Na hipótese do subitem anterior, a assunção do remanescente pela empresa convocada, por meio da formalização de nova avença, quando for o caso, acarreta a rescisão de contrato anteriormente celebrado, sem ônus para as partes.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - É facultado aos licitantes, nos termos fixados no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, a interposição de RECURSOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação, sempre dirigido ao Presidente da Comissão.

14.2 - O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

14.3 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

14.3.1 - serem datilografados ou impressos, e devidamente fundamentados;

14.3.2 - serem assinados por representante legal da licitante.

15 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

15.1 - Para consideração dos preços propostos como inexeqüíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado, o valor orçado pela administração e, ainda, os valores das propostas dos demais licitantes.

15.2 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Pela prestação do serviço que tenha sido prévia e expressamente autorizada, a Câmara Municipal de Formiga/MG pagará à empresa vencedora o valor correspondente previsto na Lista de Referência de custos internos do SINAPRO/MG - SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - informando o percentual de desconto.

16.2 - O pagamento será efetuado com cheque nominal ao credor ou por meio de crédito em conta mediante a entrega final de cada peça publicitária acompanhada da respectiva Nota Fiscal, na qual deverá vir destacado o nº deste Processo Licitatório nº 004/2010 - Tomada de Preços nº 001/2010, sendo que a Câmara Municipal de Formiga/MG disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhados das cópias das peças criadas e produzidas no período, bem como o mapa de veiculações/inserções de cada peça em cada veículo de comunicação.

16.3 - Dados para faturamento:

Câmara Municipal de Formiga

CNPJ 20.914.305/0001-16 Inscrição Estadual: Isento

Praça Ferreira Pires, 04, Centro Telefone: (37) 3329- 2600

CEP: 35570-000 Formiga/MG

16.4 - As notas fiscais deverão ser atestadas pela Assessoria de Comunicação do Legislativo, antes do efetivo pagamento, devendo a mesma fiscalizar se os serviços contratados foram comprovadamente realizados.

16.5 - Da fatura deverá constar a discriminação dos serviços/produtos realizados, expressando o valor unitário e global, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia da fatura dos veículos de comunicação e fornecedores;

b) Comprovantes de veiculação, nos seguintes termos:

- páginas originais de jornais, de revistas e outros veículos assemelhados com as devidas publicações;

- comprovantes de produção nos seguintes termos: entrega de materiais impressos; entrega de produções eletrônicas (em CD e DVD); entrega de fotolitos.

16.6 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade com a Fazenda Municipal, FGTS e INSS. (caso nesta data, as referidas certidões constantes do Processo estejam vencidas).

16.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

16.8 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.01.122.0001.4.007-339039 - Divulgação Oficial e Publicidade (Ficha 33)



18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - O prazo de vigência do Contrato terá início quando da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e término em 31/12/2010.

19 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Caberá à Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga, juntamente com a Presidência da Câmara, acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Agência de Publicidade contratada.

19.2 - As peças publicitárias concluídas serão recebidas provisoriamente pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga, ficando a Agência contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessários aos trabalhos, nos termos da legislação em vigor.

19.3 - A Câmara Municipal de Formiga poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

20.2 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesta licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.

20.3 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

20.4 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

20.5 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

20.6 - As peças solicitadas no *item 7.1.2* deste edital, deverão ser recolhidas pelo(s) licitante(s) na Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga, até 15 (quinze) dias após a publicação do Aviso de Julgamento desta licitação, sob pena de lhes ser dada a destinação que o Poder Legislativo definir.

20.7 - Serão feitos arredondamentos no valor total da *Pontuação Técnica, Pontuação de Preço e Pontuação Final* de cada licitante, em uma casa decimal. Serão observados os seguintes critérios:

20.7.1 - Quando o primeiro dígito, aquele situado mais à esquerda dos que irão ser eliminados, for **igual ou menor que quatro**, não deverá ser alterado o dígito remanescente;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

20.7.2 - Quando o primeiro dígito após aquele que será arredondado for **maior ou igual a cinco** seguido por dígitos maiores que zero, o dígito remanescente será acrescido de uma unidade;

20.7.3 - Quando o dígito situado mais à esquerda dos que serão eliminados for **um cinco ou um cinco seguido somente de zeros**, o último dígito remanescente, se for par, não se alterará, e se for ímpar será aumentado de uma unidade.

20.8 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.10 - Dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, no horário de 08:00 às 18:00 horas na Câmara Municipal de Formiga/MG, situada na Praça Ferreira Pires, 04 – Centro – Formiga/MG, ou pelo telefone (37) 3329-2600.

20.11 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Briefing

Anexo III - Formulário para Comissão Especial

Anexo IV - Formulário para Comissão Permanente de Licitação

Anexo V - Carta de Credenciamento

Anexo VI - Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII - Declaração de Micro-Empresa

Formiga/MG, 24 de fevereiro de 2010.

Edmar Ferreira
Presidente
Câmara Municipal de Formiga

Mariana Fátima Souza
Controladoria do Legislativo

Vinícius Oliveira Melo
Assessoria Jurídica do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO I - PROJETO BÁSICO DE COMUNICAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2010

Tomada de Preços nº 001/2010

1- INTRODUÇÃO

A Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga é responsável por todas as ações de comunicação do Poder Legislativo, ações essas, que envolvem trabalhos de publicidade institucional.

Nesse contexto, compete a ela, promover a contratação de agência de publicidade, através do competente processo licitatório.

A gestão da Comunicação Social no Poder Legislativo requer o uso de estratégias, meios, recursos e instrumentos compatíveis com a complexidade do desafio, práticas melhor descritas no item 2 deste projeto.

É importante saber que o valor máximo estipulado para prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo o prazo de vigência do contrato da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2010. Importante ressaltar que este valor será aplicado segundo estratégias de comunicação desenvolvidas em conjunto pela Assessoria de Comunicação do Legislativo e pela a agência vencedora desta licitação. Todas as estratégias serão desenvolvidas ao longo do ano, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Formiga.

2- CRITÉRIOS E RESTRIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PUBLICITÁRIO

O presente projeto pretende relacionar as principais mídias, os cronogramas de atividades, orçamentos e métodos a serem utilizados na execução de campanhas publicitárias desenvolvidas pelo Poder Legislativo do Município de Formiga/MG, em concordância com o disposto na Constituição Federal:

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. §1º, artigo 37, Constituição da República Federativa do Brasil.

Dados obtidos junto à Controladoria da Câmara Municipal de Formiga, indicam:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

Valores investidos em publicidade (legal e institucional) nos últimos cinco anos:

- **2005:** R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais)
- **2006:** R\$ 9.896,00 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais)
- **2007:** R\$ 6.652,80 (seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
- **2008:** R\$ 5.775,97 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
- **2009:** R\$77.301,53 (setenta e sete mil trezentos e um reais e cinquenta e três centavos)

No orçamento de 2010, foi fixado o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com a Manutenção de Divulgação Oficial e Publicidade. Em 03 de fevereiro de 2010, foi assinado o decreto nº 4487, que suplementa a dotação de despesas com Publicidade em R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Com base no planejamento realizado pela Assessoria de Comunicação de todas as peças publicitárias que serão veiculadas até 31/12/2010, estima-se um gasto de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais) neste processo, conforme já mencionado anteriormente.

Segue abaixo uma pesquisa de mercado realizada recentemente, com os meios de comunicação de Formiga:

Rádio - média/valor unitário transmissão reunião = R\$256,80

Jornal Impresso - média/valor unitário = R\$1.400,00

Televisão - média/valor unitário – emissora educativa = R\$100,00
média/ valor unitário transmissão reunião = R\$1.200,00

Informativo - média/ valor unitário = R\$3.850,00

Produtora (Filmagem reuniões 2 câmeras) - média/ valor unitário = R\$ 470,00

*valores sem inclusão da percentagem para agência de publicidade.

Os principais veículos de comunicação, os quais o Poder Legislativo Municipal tem interesse em divulgar publicidades institucionais, através deste processo de licitação para contratação de Agência de Publicidade, obedecendo aos princípios básicos da Administração Pública, determinados pela Constituição Federal: legalidade, moralidade, impessoalidade/finalidade e eficiência, são:

a) Rádio

Contratação de emissora de rádio para realizar a transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal de Formiga, com alcance em toda a circunscrição municipal. As reuniões da Câmara estão definidas no item 3 deste Projeto. Poderão ser transmitidas ainda audiências públicas, de acordo com o interesse e necessidade da Administração, a partir da solicitação e disponibilidade financeira da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

Para a realização da transmissão, a emissora de rádio deverá instalar todos os equipamentos necessários para efetivar a ligação da Câmara Municipal de Formiga aos estúdios da rádio.

E também, constitui objeto a Prestação de Serviço com a Produção e Veiculação de spots (fonograma utilizado como peça publicitária), em emissora de rádio, com duração a ser determinada pela Câmara Municipal de Formiga, tendo por base a unidade de 30" (trinta segundos), de acordo com sua melhor conveniência. Sob uma estimativa de 50 (cinquenta) inserções em rádios.

Poderão ser veiculados ainda avisos, informações e convocações para audiências públicas, reuniões em geral, e outros eventos da Câmara Municipal de Formiga, em propaganda volante (carro de som).

b) Jornal

Constitui objeto a produção de arte e publicação de peças publicitárias, sob uma estimativa de 10 (dez) edições de jornal local impresso, em um espaço de ½ (meia) página, na medida do jornal, em preto e branco ou colorido, de acordo com a melhor conveniência do Poder Legislativo.

Observação: A mesma peça publicitária, em caso de disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Formiga/MG, poderá ser utilizada como material gráfico para *outdoor*, *folder*, *banners*, *cartazes*, *dentre outros*.

c) Televisão

Constitui objeto a utilização da emissora de TV para veiculação de informações publicitárias provenientes da Câmara Municipal de Formiga, sob uma estimativa de 20 (vinte) inserções, possivelmente durante intervalo comercial dos principais jornais desenvolvidos pela regional da emissora, com duração média de 30" (trinta segundos), de acordo com a melhor conveniência do Poder Legislativo.

Também a transmissão na televisão das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Formiga, com alcance em toda a circunscrição municipal. Poderão ser transmitidas ainda audiências públicas, de acordo com o interesse e necessidade da Administração, a partir da solicitação e disponibilidade financeira da Câmara.

Para a realização da transmissão, a empresa deverá instalar todos os equipamentos necessários para efetivar a ligação da Câmara Municipal de Formiga aos estúdios da emissora de TV.

d) Produtora

Constitui objeto a utilização da produtora para filmagem das reuniões da Câmara Municipal de Formiga, sendo que a captura será no sistema HDV e o serviço de filmagem em duas câmeras com transmissão simultânea. A produtora deverá ainda entregar à Câmara Municipal a filmagem das reuniões em até 48 (quarenta e oito) horas, em DVD.

e) Informativo

Constitui objeto a prestação de serviços de confecção de matérias jornalísticas, fotos, edição, diagramação, arte final e impressão do Informativo da Câmara Municipal de Formiga. O informativo da Câmara Municipal de Formiga é um veículo de comunicação institucional e oficial do



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

Legislativo formiguense, para publicação de atos legais de competência do Poder Legislativo, reportagens de caráter educativo e de utilidade pública, bem como as atividades e informações de caráter institucional próprios da edilidade. Poderão ainda ser publicadas entrevistas e manifestações congêneres, de interesse público e relativas às atividades legislativas, vedada qualquer forma de promoção pessoal, nos termos da CF/88, sob uma estimativa de 3 (três) edições, durante o exercício de 2010.

3- DAS REUNIÕES DA CÂMARA

As reuniões da Câmara Municipal de Formiga acontecem de acordo com a Resolução nº 299/2007, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Formiga:

Art. 134. As reuniões da Câmara são:

I - ordinárias, as que se realizam:

a) às segundas-feiras, com início às 14:00 horas, com duração de até 03 (três) horas;

II - extraordinárias, as que se realizam em horário e dias diversos dos fixados para as ordinárias;

III - especiais, as que se destinam à eleição e posse da Mesa da Câmara e à exposição de assuntos de relevante interesse público;

IV - solenes, as que se destinam à instalação e ao encerramento de sessão legislativa e às que se realizam para comemorações ou homenagens.

Portanto, a quantidade de reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Formiga a serem transmitidas no exercício de 2010, são 35 (trinta e cinco), a partir de 30 de março de 2010. Estima-se ainda uma quantidade de 15 (quinze) transmissões, podendo ser reuniões extraordinárias, especiais, solenes, audiências públicas e outras reuniões que a Câmara julgar necessária sua transmissão via televisão ou Rádio.

Sobre o período de cada Sessão Legislativa, que é o conjunto dos períodos de funcionamento da Câmara em cada ano, o Regimento Interno dispõe o seguinte:

Art. 133. A Sessão Legislativa da Câmara é:

I - ordinária, a que, independentemente de convocação, se realiza, em 02 (dois) períodos:

a) de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 01 de agosto a 22 de dezembro.

II - extraordinária, a que acontece em período diverso dos fixados no inciso I.

Quando as reuniões ordinárias recaírem em feriados, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente ou conforme dispuser o Plenário, de acordo com o art. 133, § 2º, do Regimento



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

Interno. Nestes casos, a licitante vencedora será comunicada previamente, pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga.

As reuniões e sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Formiga são sempre convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme dispõe o art. 135, § 2º, do Regimento Interno. Portanto, quando ocorrerem, a licitante vencedora será comunicada previamente pela Assessoria de Comunicação do Legislativo.

As demais reuniões ou audiências públicas da Câmara Municipal de Formiga que poderão ocorrer, a licitante vencedora será comunicada previamente pela Assessoria de Comunicação do Legislativo.

4- OBJETIVO

A finalidade da contratação da Agência será: informar; educar; fornecer orientações de cunho social, promover a divulgação e publicidade de ações, eventos ou serviços prestados, fomentados e/ou apoiados pela Câmara Municipal de Formiga.

A finalidade das transmissões das reuniões da Câmara Municipal, via rádio e televisão é para que toda a população formiguense tenha acesso às informações do Poder Legislativo.

No ano de 2009, ocorreu o início das transmissões via rádio e televisão e o resultado diante da população foi muito positivo. Devido a isso será dada continuidade a este trabalho.

Fica ressaltada a ilegalidade do ato de promoção pessoal de agente público através de publicidades oficiais.

5- JUSTIFICATIVA

A razão pela qual é indispensável a realização do projeto é a necessidade de a Câmara Municipal de Formiga prestar contas das atividades realizadas em prol da população que representa, e ainda promover uma aproximação entre ambas as partes.

Possibilitar a transmissão das reuniões ordinárias é obedecer aos ditames do Princípio da Publicidade, facilitando o acesso da população, que o Poder Legislativo Municipal representa às atividades de interesse público desenvolvidas pela Casa.

6- LICITAÇÃO

As licitações dos serviços solicitados deverão observar a Constituição Federal; a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; a Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965; o Decreto nº 785 de 27 de março de 1993; o decreto nº 57.690 de 1º de fevereiro de 1966; e demais legislações pertinentes.

Formiga, 22 de fevereiro de 2010.

Érica Oliveira
Assessora de Comunicação do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO II - BRIEFING

Processo Licitatório nº 004/2010

Tomada de Preços nº 001/2010

Cliente: Câmara Municipal de Formiga

Motivo: Campanha de Publicidade Institucional a qual divulgue e esclareça aos munícipes, informações claras e objetivas sobre as funções do Poder Legislativo Municipal.

Periodicidade: Abril/2010

Objetivos:

- 1) Ajudar os cidadãos a compreenderem o que é o Poder Legislativo, suas atribuições e responsabilidades.
- 2) Esclarecer como são criadas as leis municipais e o que é votado pelos vereadores.
- 3) Estimular os cidadãos de nossa comunidade a compreenderem a estrutura política da nossa cidade, tornando-os conscientes de seus direitos e deveres como eleitores e cidadãos.

Verba: R\$ 10 mil reais

Peças: livre

Veículos de Comunicação:

Jornais Impressos

Rádios

TV

Outdoor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA COMISSÃO ESPECIAL

Processo Licitatório nº 004/2010

Tomada de Preços nº 001/2010

Licitantes	12.1.2.1 - Avaliação Qualitativa (10 pts)			12.1.2.2 - Avaliação de Conteúdo (60 pts)						
	a) Grau de clareza	b) Coerência e exequib.	c) Coerência cada tópico	a) Histórico	b) Peças Publicitárias	c) Solução Problema	d) Exposição			
							1. Comunicação	2. Estrat. Com.	3. Estrat. Atend.	4. Discrim.
	5 pts	3 pts	2 pts	10 pts	15 pts	15 pts	5 pts	5 pts	5 pts	5 pts
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										

Formiga, ____/____/____

Assinatura membro Comissão Especial



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2010

Tomada de Preços nº 001/2010

LICITANTE: _____

	12.1.2.1 - Avaliação Qualitativa (10 pts)			12.1.2.2 - Avaliação de Conteúdo (60 pts)						
	a) Grau de clareza	b) Coerência e exequib.	c) Coerência cada tópico	a) Histórico	b) Peças Publicitárias	c) Solução Problema	d) Exposição			
							1. Comunicação	2. Estrat. Com.	3. Estrat. Atend.	4. Discrim.
Com. Especial	5 pts	3 pts	2 pts	10 pts	15 pts	15 pts	5 pts	5 pts	5 pts	5 pts
1										
2										
3										
Média										

Pontuação Técnica (70 pts)	
-----------------------------------	--

Desconto ofertado	
Maior desconto	
Pontuação Preço (30 pts)	

Pontuação Final	
<i>[pontuação técnica + pontuação de preço]</i>	

Fórmula: $p = \frac{30 \times \text{VNPdP}}{\text{VNMPdP}}$, onde:

p = pontuação

VNPdP = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto

VNMPdP = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto

Formiga, ____/____/____

Assinatura Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 004/2010

Tomada de Preços nº 001/2010

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ portador do documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº 004/2010, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2010, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Formiga, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Observações: A Carta de Credenciamento deverá conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO
INFANTIL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR
DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 004/2010

Tomada de Preços nº 001/2010

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o Nº
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador (a) de Identidade
Nº _____ inscrita sob o CPF Nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei que:

- **em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

- **de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal Nº 8.666/93**, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação ao Processo Licitatório Nº 004/2010, Tomada de Preços Nº 001/2010, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Formiga, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal

Observações: A Declaração deverá conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 004/2010

Tomada de Preços nº 001/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Formiga, com endereço à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga-MG, CEP 35.570-000, CNPJ nº 20.914.305/0001-16, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Edmar Ferreira, brasileiro, divorciado, portador de CPF nº 363.660.216-00 neste ato igualmente denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e a empresa com sede, CNPJ, representada pelo(a) Sr.(a) (qualificação), doravante denominada “**CONTRATADA**” resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório Nº 004/2010, na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2010, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato: contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de criação, produção, veiculação, controle e acompanhamento de peças e campanhas publicitárias institucionais da Câmara Municipal de Formiga/MG, conforme especificações constantes do **Anexo I** – Projeto Básico, do instrumento convocatório.

1.2 - Todos os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta licitação, inclusive as peças publicitárias, pertencerão ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1- A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) executar os serviços que lhe forem prévia e expressamente solicitados com a melhor técnica e zelo profissional, utilizando-se de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas, sempre após aprovado o orçamento e o respectivo prazo de entrega pela **CONTRATANTE**;

b) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

- c) manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste contrato;
- d) manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- e) fornecer números telefônicos e/ou outros meios para contato da CONTRATANTE, com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;
- f) fornecer, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, relatório circunstanciado de andamento dos serviços objeto deste contrato e das despesas decorrentes de sua realização;
- g) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- h) comprovar, a qualquer tempo, por exigência da CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações previstas na alínea o, como condição para o pagamento das faturas;
- i) responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, custos de embalagens, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;
- j) a CONTRATADA não poderá contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Formiga /MG durante a vigência do contrato;
- l) a CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pela Câmara Municipal de Formiga /MG até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;
- m) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do contrato;
- n) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente o contido em sua proposta de preços.

2.2- A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;
- c) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

f) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

g) aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação do serviço que tenha sido prévia e expressamente autorizado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente previsto na Lista de Referência de custos internos do SINAPRO/MG – SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS –, menos o percentual de desconto de _____% (_____ por cento).

3.2 - O pagamento será efetuado com cheque nominal ao credor ou por meio de crédito em conta mediante a entrega final de cada peça publicitária acompanhada da respectiva Nota Fiscal, na qual deverá vir destacado o nº deste Processo Licitatório nº 004/2010 - Tomada de Preços nº 001/2010, sendo que a Câmara Municipal de Formiga/MG disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhados das cópias das peças criadas e produzidas no período, bem como o mapa de veiculações/inserções de cada peça em cada veículo de comunicação.

3.3 - Dados para faturamento:

Câmara Municipal de Formiga

CNPJ 20.914.305/0001-16 Inscrição Estadual: Isento

Praça Ferreira Pires, 04, Centro Telefone: (37) 3329- 2600

CEP: 35570-000 Formiga/MG

3.4 - As notas fiscais deverão ser atestadas pela Assessoria de Comunicação do Legislativo, antes do efetivo pagamento, devendo a mesma fiscalizar se os serviços contratados foram comprovadamente realizados.

3.5 - Da fatura deverá constar a discriminação dos serviços/produtos realizados, expressando o valor unitário e global, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia da fatura dos veículos de comunicação e fornecedores;

b) Comprovantes de veiculação, nos seguintes termos:

- páginas originais de jornais, de revistas e outros veículos assemelhados com as devidas publicações;

- comprovantes de produção nos seguintes termos: entrega de materiais impressos; entrega de produções eletrônicas (em CD e DVD); entrega de fotolitos.

3.6 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade com a Fazenda Municipal, FGTS e INSS. (caso nesta data, as referidas certidões constantes do Processo estejam vencidas).

3.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

3.8 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.



3.9 - O valor máximo estimado para a prestação dos serviços objeto do presente contrato será de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

3.9.1 - O valor referido no subitem anterior poderá sofrer adição ou supressão, conforme permissivo legal previsto no artigo 65, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.01.122.0001.4.007-339039 - Divulgação Oficial e Publicidade (Ficha 33)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1- O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2009, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

I - Fica estabelecida multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a sua rescisão.

II - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

III - A multa deverá ser recolhida na conta bancária da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela **CONTRATANTE**.

IV - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto à **CONTRATANTE**, em favor da mesma, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

7.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 005/2009, modalidade Convite nº 003/2009, que lhe deu causa, bem como a seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Formiga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Formiga, ____ de _____ de 2010.

Edmar Ferreira
Presidente Câmara Municipal de Formiga
Contratante

Nome da empresa
Contratada

Testemunhas:

Ass.: _____

NOME: _____

CPF: _____

Ass.: _____

NOME: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 004/2010

Tomada de Preços nº 001/2010

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/ UF, ____ de _____ de 2010.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Este modelo deverá ser em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.